

XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SISP;

XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em programas de autocontrole;

XVI - não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos durante a fiscalização e autuação e daqueles elencados na intimação, notificação e plano de ação;

XVII - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XVIII - não apresentação ao CIPOA de documentos que comprovem a higidez dos produtos de origem animal expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;

XIX - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no SISP;

XX - não realização de recolhimento de produtos de origem animal que possam incorrer em risco à saúde ou interesse do consumidor.

Artigo 22 - As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares serão arcadas pelos infratores, proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 17.373, de 26 de maio de 2021.

Seção V

Disposições Finais

Artigo 23- A Secretaria de Agricultura e Abastecimento expedirá normas complementares necessárias à execução deste decreto.

Artigo 24 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 36.964, de 23 de junho de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2021

RODRIGO GARCIA

Amauri Gavião

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Itamar Francisco Machado Borges

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 66.287, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Orçamento e Gestão nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 66.017, de 15 de setembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Orçamento e Gestão:

I - Secretaria de Orçamento e Gestão;

II - Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM;

III - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE;

IV - São Paulo Previdência - SPPREV;

V - DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria de Orçamento e Gestão:

I - Gabinete do Secretário;

II - Coordenadoria de Gestão Administrativa;

III - Coordenadoria de Patrimônio do Estado;

IV - Coordenadoria de Entidades Descentralizadas;

V - Unidade do Arquivo Público do Estado;

VI - Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC;

VII - Coordenadoria de Planejamento;

VIII - Coordenadoria de Orçamento;

IX - Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH;

X - Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME;

XI - Coordenadoria de Gestão;

XII - Coordenadoria de Compras Eletrônicas.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 1º e 2º do Decreto nº 65.474, de 15 de janeiro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2021

RODRIGO GARCIA

Amauri Gavião

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Tomás Bruginski de Paula

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de dezembro de 2021.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 1º-12-2021

Designando, com fundamento no § 2º do art. 9º da Lei 5.208-86, e nos termos do parágrafo único do art. 10 dos Estatutos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, aprovados pelo Dec. 25.952-86, Elaine Mirela Lourenço, RG 25.534.417-X, para integrar, como membro, o Conselho de Curadores da aludida Fundação, na qualidade de representante do Governador do Estado, em complementação ao mandato de Laura Diaz Montiel.

Governo

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 29/11/2021

DESPACHO AUTORIZATÓRIO RELATIVO À PROPOSTA DE DOAÇÃO DE 4587 (QUATRO MIL, QUINHENTAS E OITENTA E SETE), EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DOAÇÃO FUSSP Nº 01/2021 (SEGOV-PRC-2021/03493)

Considerando a Proposta de Doação relativa a doação de 4587 (quatro mil, quinhentas e oitenta e sete) cestas básicas, com valor unitário de R\$109,00 (cento e nove reais), e valor

total de R\$499.983,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e três reais), para o Fundo Social de São Paulo - FUSSP, apresentada pela proponente COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ nº 03.983.242/0001-30, em 25/11/2021, em decorrência do Chamamento Público de Doação, nº 01/2021;

Considerando a existência de interesse público em receber a doação, sem encargos e condições de qualquer natureza, pois os produtos contribuirão muito com os serviços assistenciais inerentes deste FUSSP que visam atender o maior contingente de pessoas em situação de vulnerabilidade social do Estado de São Paulo;

Nos termos da Portaria FUSSP/GP nº 18, de 17-9-2020, publicada no DOE de 19-09-2020, autorizada pelo Decreto nº 59.103, de 18 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 65.246, de 14 de outubro de 2020, AUTORIZO o recebimento da doação a ser formalizada mediante a celebração de instrumento jurídico adequado, a ser firmado entre este Fundo Social de São Paulo e a COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIA, que tem por objeto a doação pura e simples de bens móveis para este órgão, nos termos da proposta de doação analisada e acolhida pela Comissão de Avaliação.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Procedimento de Manifestação de Interesse FUSSP n.º 03/2021

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2021/03493

Parecer CJS/G: n.º 61/2021

Doador (a): COMUNITAS: Parcerias para o Desenvolvimento Solidária.

Donatário: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens móveis: 4.587 (quatro mil, quinhentas e oitenta e sete) cestas básicas.

Parágrafo Primeiro - Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - O objeto da doação possui valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais), totalizando em R\$ 499.983,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e três reais), valor esse a ele atribuído pelo (a) Doador (a), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo SEGOV-PRC-2021/03493.

Cláusula Quarta: O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 29 de novembro de 2021.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística de 01/12/2021

Processo nº 010.662/2011 – Viasol Transportes Rodoviários LTDA. DEFIRO o pedido a fls. 1077 a 1080, protocolado sob nº 569.109 em 10/11/2021, e assim AUTORIZO a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta publicação.

Processo nº 003.659/2005 – Viação Vale do Tiete LTDA. DEFIRO o pedido a fls. 1679 a 1683, protocolado sob nº 568.031 em 29/10/2021, e assim AUTORIZO a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta publicação.

Autos 8367/DER/78 – 3º Vol. – Viasol Transportes Rodoviários LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO, a operação da linha rodoviária entre Araras e Mogi Mirim, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 403.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-SP Vice-Presidência - VPRE 161/2021 , de 01 de dezembro de 2021.

Delega competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Osasco.

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, com base no artigo 11, inciso I, do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea "b", do inciso I, do artigo 10 do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as competências previstas nos incisos I e VI, do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, assim como o disposto no artigo 12 da Resolução nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Considerando os interesses organizacionais e visando a otimização das atividades da Autarquia, RESOLVE:

Artigo 1º - Delegar aos seguintes servidores ou empregados públicos do quadro de pessoal do Detran-SP, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Osasco, competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, prevista no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran:

I - Alexandre Jose da Silva, Diretor Técnico I, RG: MG11.618.121

II - Antonio Correa Soares, Oficial Administrativo, RG: 12.206.364.8

III - Bruna Careta Garcia de morais, Diretora Tecnica II, RG nº : 44.342.965-0

IV - Carlos Eduardo Gesteira, Diretor Tecnico I, RG: 28.986.915-8

V - Cleunice de Souza Carneiro, Diretora Tecnica II, RG: 33.284.006

VI - Débora Ferreira Esteves, Oficial Administrativo, RG: 22.945.738-1

VII - Diego Careta Garcia de Moraes, Diretor Técnico II, RG: 49.510.137-0

VIII - Diones Alves Pereira, Diretora Tecnica II, RG: 27092350-0

IX - Dricila Trigo Moreira Sant Ana Scopel, Diretora Tecnica II, RG: 33.315.151

X - Edigar Francisco da Silva Junior, Oficial Administrativo, RG 28354488

XI - Elaine Cristina Jorge de Oiveira, Oficial Administrativo, RG: 25.271.140-3

XII - Fernando Gasparini, Diretor Tecnico I, RG: 27478146-3

XIII - Fernando Henrique Berton, Diretor Tecnico II, RG 32770988

XIV - Fernanda, Rodrigues Palma, Oficial Administrativo, RG 46229698

XV - Filipe Scalisse do Carmo, Agente Estadual de Trânsito, RG nº: 20.413.681

XVI - Jairo Pereira Viana, Oficial Administrativo, RG: 234024161

XVII - Jeferson da Silva Dias. Oficial Administrativo, RG: 21.763.799-1

XVIII - João Paulo Cândido, Diretor Técnico I, RG: 32.249.505-2

XIX - João Pedroso Neto, Diretor Técnico I, RG 13.522.420-2

XX - Jordachy França Alves, Diretor Tecnico II, RG 27471252

XXI - Leticia Rodrigues da Silva, Diretora Tenica I, RG: 44449343-8

XXII - Luiz Gustavo Pereira de Andrade, Diretor Técnico I. RG: 26.662.247-1

XXIII - Marcelo Issao Tamada, Agente Estadual de Trânsito, RG: 13.160.347

XXIV - Marcos de Souza Lino Junior, Diretor Técnico I, RG: 42.2655.996-4

XXV - Maria Izabel da Conceição Saturnino; Diretor Tecnico II, RG: 42.188.910-X

XXVI - Mariana Nunes Dias, Diretor Técnico II, RG: 41.937.379-2

XXVII - Mariene Lourenço da Silva, Agente Estadual de Trânsito, RG 28.148.948

XXVIII - Ricardo Aristobolo Cunha, Oficial Administrativo, RG: 21.804.905-5

XXIX - Robério Domingues Madureira, Oficial Estadual de Trânsito, RG 15.400.211-2

XXX - Rodrigo Baptista de Freitas, Oficial Estadual, RG: 40.794.730-9

XXXI - Ronie Takiguchi Nogueira Silva, Diretor Tecnico II, RG: 26.182.255

XXXII - Sandro Lourenço de Farias, Diretor técnico II, RG: 27673652-7

XXXIII - Silmara Gomes Correa, Oficial Administrativo, RG: 41.717.648-x

XXXIV - Tatiana Regina Luciano de Oliveira, Agente Estadual de Trânsito, RG 30511512

XXXV - Ulisses Florencio da Silva, Diretor Tecnico II, RG: 25.524.846

XXXVI - Valdemir Nunes dos Santos, Diretor Tecnico III, RG: 27.095.753

XXXVII - Vanessa Gasparini, Agente Estadual de Trânsito, RG: 41.435.279

XXXVIII - Vanessa Moraes Rosa, Diretora Tecnica II, RG: 28.411.390-6

XXXIX - Viviane Elisabeth Biasioli, Diretora Tecnica II, RG: 41261127-2

XL - Walmor Ramos Junior, Diretor Tecnico I, RG: 24.785.285-5

XLI - William Garcia Rebelo Leire, Diretor Tecnico II, RG: 26.103.567

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Detran-SP Nº 117 de 03/04/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo dia 04 de abril de 2020.

Portaria Detran-SP Vice-Presidência - VPRE 162/2021 , de 01 de dezembro de 2021.

Institui a Comissão de Apuração Preliminar Permanente da Superintendência Regional de Trânsito de São Bernardo do Campo e designa integrantes.

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, com base no artigo 11, inciso I, do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea "b", do inciso I, do artigo 10 do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as disposições dos artigos 264 e 265 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 942, de 06 de junho de 2003, bem como artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177, de 30 de dezembro de 1998;

Considerando as razões apresentadas pela Superintendência Regional de Trânsito de São Bernardo do Campo, RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Apuração Preliminar Permanente da Superintendência Regional de Trânsito de São Bernardo do Campo, designando os seguintes servidores ou empregados públicos:

I - Marcionílio Soares Pereira, RG. 34.634.968-0, na qualidade de Presidente;

II - Emerson Mauro, RG. 20.082.064-3, na qualidade de membro;

III - Fernanda Pinheiro de Souza, RG. 34.804.563-3, na qualidade de membro;

Artigo 2º - A Comissão ora designada procederá à investigação dos fatos e eventuais responsabilidades diante de irregularidades praticadas por servidores estatutários ou empregados públicos, na forma do artigo 265 da Lei Estadual 10.261/1968, e artigo 63, inciso I, da Lei Estadual 10.177/1988, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de São Bernardo do Campo.

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente, responderá pela Comissão qualquer um dos membros restantes de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRAN-SP nº 152, de 25 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo dia 27 de junho de 2020.

Portaria Detran-SP Vice-Presidência - VPRE 163/2021 , de 01 de dezembro de 2021.

Delega competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de São Bernardo do Campo.

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, com base no artigo 11, inciso I, do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea "b", do inciso I, do artigo 10 do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as competências previstas nos incisos I e VI, do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, assim como o disposto no artigo 12 da Resolução nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Considerando os interesses organizacionais e visando a otimização das atividades da Autarquia, RESOLVE:

Artigo 1º - Delegar aos seguintes servidores ou empregados públicos do quadro de pessoal do Detran-SP, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de São Bernardo do Campo, competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, prevista no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran:

I - Aline Candelleiro, Oficial Administrativo, RG nº 44.155.983-9;

II - Aline Felisberto de Los Rios, Agente Estadual de Trânsito, nº 47.033.065-X;

III - Alfredo de França Marinho Neto, Diretor Técnico III, RG nº 33.473.101-X;

IV - Anderson Roberto Gonçalves, Diretor Técnico II, RG nº 27.672.210-3;

V - Ariane Cruz Dantas, Oficial Estadual de Trânsito, RG nº 41.348.074-4;

VI - Bianca de Paula Tenorio da Silva, Oficial Administrativo, RG nº 28.734.756;

VII - Bruno da Costa de Holanda Cavalcante, Diretor Técnico II, RG nº 35.435.158-8;

VIII - Carmem Yumi Hazime Correa, Diretor Técnico II, RG nº 16.821.851-3;

IX - Daiana Cristina Vidal, Diretor Técnico II, RG nº 33.540.232-X;

X - Deise Cibele Zonatto, Oficial Administrativo, RG nº 27.115.461;

XI - Diego Henrique Fonseca, Diretor Técnico I, RG nº 33.400.244-8;

XII - Edivânia Batista da Paz, Diretor Técnico II, RG nº 47.002.526-8;

XIII - Erika Cristina Pestana Santos Duarte, Diretor Técnico I, RG nº 102.293.998-7;

XIV - Fabiana Cardoso da Silva Simões, Oficial Administrativo, RG nº 29.987.318;

XV - Fabiana Carla Da Silva, Oficial Administrativo, RG nº 284.421.339;

XVI - Itamarfael Sena Batista de Melo, Agente Estadual de Trânsito, RG nº 28.097.110-2;

XVII - Jéssica Maris Lessa, Agente Estadual de Trânsito, RG nº 28815693-6;

XVIII - Josenildo Severino do Nascimento, Oficial Administrativo, RG nº 19.557.847-8;

XIX - Karina de Oliveira Valêncio, Diretor Técnico I, RG nº 33.983.826-7;

XX - Kleber da Silva, Oficial Administrativo, RG nº 6.768.170;

XXI - Lilian Pereira de Souza, Oficial Administrativo, RG nº 28.635.705-7;

XXII - Lilian Cristina Cardoso, Oficial Administrativo, RG nº 32.553.329-5;

XXIII - Luciana de Carvalho Klai, Diretor Tecnico III, RG nº 46.331.277-6;

XXIV - Luiz Gustavo Prado Vidolin, Diretor Técnico II, RG nº 35.174.841-6;

XXV - Marcos Leite Ribeiro, Agente Estadual de Trânsito, RG nº 27.790.053-0;